



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Publicado em 05/08/22
a 20 08 22
de acordo com a Portaria. no
[Assinatura]

DECRETO Nº. 043, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 24 de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor MIGUEL PAULO SOUZA FILHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

Considerando:

As disposições da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 24 de 14 de junho de 2022, a Certidão emitida pela Comissão Especial de Certificação, instituída pela Portaria nº. 338/2022, e a necessidade de regulamentar os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, ocupados após a edição da lei Municipal nº. 3083/2016, que estejam em atividade e foram aprovados em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos,

DECRETA

Art. 1º. Ficam regulamentados, neste Município, os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Controle de Endemias abrangidos pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 24 de 14 de junho de 2022, que ficam submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Atendidos os requisitos estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 24 de 14 de junho de 2022, ficam criados, sem prejuízo dos cargos criados pelo Decreto nº. 037/2016 de 22 de dezembro de 2016, os seguintes cargos:

I – 41 (quarenta e um) de Agente Comunitário de Saúde;

II – 17 (dezessete) de Agente de Controle de Endemias;

Parágrafo único – Os cargos especificados no caput deste artigo, ficarão vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Atendidos os requisitos estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 24 de 14 de junho de 2022 os servidores que ocuparão, em caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

estável, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, são aqueles constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A estabilização prevista no caput deste artigo é condicionada aos pressupostos do art.7º deste Decreto , sem vinculação jurídica com a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 4º. O exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias ocorrerá exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS -, na execução de atividades e responsabilidades do Município, estabelecidas pela legislação federal.

Art. 5º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias não poderão ser cedidos, temporária ou definitivamente a nenhuma outra Secretaria, órgão ou entidade, da administração pública federal, estadual ou municipal.

Art. 6º. O número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias será determinado pelo Ministério da Saúde, podendo o Município, a fim de atender aos parâmetros estabelecidos, contratar ou dispensar servidores, independentemente de qualquer procedimento administrativo.

Art. 7º. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT;
- II- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Federal nº. 9.801 de 14 de junho de 1999 ou
- IV- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta (30) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 8º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias cumprirão jornada laboral de quarenta (40) horas por semana, nos termos da Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 9º. As despesas deste Decreto serão lastreadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco-MG, 29 de julho de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

ANEXO I

Servidores estabilizados no cargo de Agentes Comunitários de Saúde:

1. Aline Dias de Almeida Moreira,
2. Aline Vieira Niza,
3. Allan Johnatan Pereira Rodrigues,
4. Barbara Emanuelle de S. Fernandes,
5. Bruno Batista Alves,
6. Carolina Oliveira Morais,
7. Cristiane Ferreira dos Santos,
8. Daniel Cordeiro Leal,
9. Debora Maciel dos Santos,
10. Debora Mota Santos Cordeiro,
11. Elaine Ferreira dos Santos,
12. Eliane Rocha da Silva,
13. Eliete Rocha de Souza,
14. Elizete Rocha Pereira,
15. Evanice Souza de Jesus,
16. Fernanda Ramos Silva Santos,
17. Fernanda Rocha de Souza,
18. Geline Cardoso Alves de Almeida,
19. Iuri Ribeiro Almeida,
20. Jonas Silva Ribeiro,
21. Lara Kesley Gonçalves Ferreira,
22. Lucileide Nunes Serafim,
23. Maicon Gonçalves Lopes,
24. Marcos Hernane Fonseca Santos,
25. Marcos José de Matos Mendes,
26. Maria de Fatima Pereira da Silva,
27. Maria Estela Rodrigues Vieira,
28. Maria Madalena Rodrigues Pereira,
29. Mariele dos Santos Oliveira,
30. Marília de Jesus Santos Almeida,
31. Mônica Mendes dos Santos,
32. Odorico José Serafim Neto,
33. Patrícia Gonçalves da Mota,
34. Patrícia Rodrigues dos Santos Morais,
35. Patrick Ramos de Souza,
36. Simone de Souza,
37. Stefane Damião do Nascimento,
38. Susane Aparecida Rodrigues da Silva,
39. Taísa Maria Mendes Almeida,
40. Tiago Pereira Moraes,
41. Vaneide Ferreira dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

Servidores estabilizados no cargo de Agentes de Controle de Endemias:

1. Alessandro Cardoso Dias,
2. Antônio Luiz Francisco Antunes,
3. Beatrice Carvalho Ferreira,
4. Christian Wendell Fernandes Gonçalves,
5. Eliane Moreira dos Santos,
6. Emanuelle Santana Ferreira,
7. Fernando Oliveira da Silva,
8. Gabriel de Souza Santos,
9. José Mário Pereira Vieira,
10. Lilian Gabrielle Gonçalves,
11. Maicon Almeida Botelho,
12. Remerson Nogueira Vieira,
13. Rogério Mendes da Silva Santos,
14. Ronald André Dias Barbosa,
15. Rosilda Silva de Oliveira,
16. Sílvia Mendes Vieira,
17. Yago da Silva Santos.

São Francisco-MG, 29 de julho de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO